

**LEI N. 2690, DE 15 DE JUNHO DE 1954**

Declara de utilidade pública a "Sociedade Paulista em prol de Liberdade, Evolução e Progresso".  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Paulista em prol de Liberdade, Evolução e Progresso", com sede na Capital.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1954.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Edgard Baptista Pereira  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

**LEI N. 2691, DE 15 DE JUNHO DE 1954**

Dispõe sobre a integração na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, dos cargos de Fiscal da Junta Comercial, pertencentes à Tabela I, da Parte Suplementar, do mesmo Quadro.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Passam a integrar a Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, os cargos de Fiscal da Junta Comercial, pertencentes à Tabela I, da Parte Suplementar, do mesmo Quadro.  
Artigo 2.º — Os títulos de nomeação dos ocupantes dos cargos a que se refere o artigo anterior serão apostilados pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior, publicando-se as apostilas no órgão oficial do Estado.  
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1954.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Edgard Baptista Pereira  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

**LEI N. 2692, DE 15 DE JUNHO DE 1954**

Declara de utilidade pública a "Academia Brasileira de Ciências Sociais e Políticas".  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Academia Brasileira de Ciências Sociais e Políticas", com sede na Capital.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1954.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Edgard Baptista Pereira  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

**LEI N. 2693, DE 15 DE JUNHO DE 1954**

Declara de utilidade pública a "Associação dos Universitários de Santo André".  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação dos Universitários de Santo André" com sede em Santo André.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1954.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Edgard Baptista Pereira  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

**LEI N. 2694, DE 15 DE JUNHO DE 1954**

Declara de utilidade pública a "Sociedade Amigos da Cidade".  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Amigos da Cidade", com sede na Capital.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1954.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Edgard Baptista Pereira  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

**LEI N. 2695, DE 15 DE JUNHO DE 1954**

Declara de utilidade pública a "Juventude Espírita de Tupã", com sede em Tupã.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Juventude Espírita de Tupã", com sede em Tupã.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1954.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Edgard Baptista Pereira  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

**LEI N. 2696, DE 15 DE JUNHO DE 1954**

Isenta do imposto sobre vendas e consignações as vendas que especifica.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — São isentas do imposto sobre vendas e consignações as vendas de carrinhos ou cadeiras de rodas destinados a paraplégicos, aleijados, atrofiados ou mutilados, bem como as vendas de aparelhos ortopédicos.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1954.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Sebastião Pais de Almeida  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

**LEI N. 2697, DE 15 DE JUNHO DE 1954**

Dispõe sobre criação de um Ginásio Estadual no subdistrito do Alto da Mooca, nesta Capital.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Fica criado um ginásio estadual no subdistrito do Alto da Mooca, município da Capital.  
Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.  
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1954.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
José de Moura Rezende  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

**LEI N. 2698, DE 15 DE JUNHO DE 1954**

Dispõe sobre mudança de denominação de Grupo Escolar.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Santa Helena, em Sorocaba, passa a denominar-se Grupo Escolar "João Ferreira da Silva".  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1954.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
José de Moura Rezende  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 23.416, DE 15 DE JUNHO DE 1954**

Dispõe sobre redução do tempo mínimo de interstício de oficiais da Força Pública.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Decreto:  
Artigo 1.º — De acordo com o disposto no artigo 10, parágrafo único do Decreto-lei n. 13.654, de 6 de novembro de 1943, fica reduzido a metade o tempo mínimo de interstício a que estão sujeitos, para promoção, os 1.ºs Tenentes e 2.ºs Tenentes do Quadro de Saúde e Aspirantes do Quadro de combatentes da Força Pública do Estado.  
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1954.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Plínio Cavalcanti de Albuquerque  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 23.417, DE 15 DE JUNHO DE 1954**

Dispõe sobre relação de cargo.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.  
Decreto:  
Artigo 1.º — Ficam relatados no Hospital-Sanatório de Mandaguá, da Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social cinco (5) cargos da carreira de Servente-Continuo-Porteiro, da Tabela III, da Parte Permanente, do QSSPAS, lotados na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, a que correspondem a claros resultantes das transferências de Aurea Cardoso, Luiz Batista Sobrinho, Amélia Emídio, Viriato Campos Leite e Alcides Dias de Moura, por decretos de 23, publicado a 26 de julho de 1951, 27 de novembro, publicado a 4 de dezembro de 1951, de 30 de janeiro, publicado a 6 de fevereiro de 1952, de 20, publicado a 26 de março de 1952 e de 8, publicado a 17 de julho de 1952, respectivamente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de junho de 1954.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Paulo Cesar de Azevedo Antunes  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de junho de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 23.418, DE 15 DE JUNHO DE 1954**

Dispõe sobre relação de cargo.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.  
Decreto:  
Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Assistente, padrão "N", do QSSPAS-PP-II, lotado no Instituto "Adolfo Lutz", do referido Departamento, ocupado por d. Helena Domingues Machado.  
Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.  
Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.  
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de junho de 1954.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Paulo Cesar de Azevedo Antunes  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de junho de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 23.419, DE 15 DE JUNHO DE 1954**

Dispõe sobre relação de cargo.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.  
Decreto:  
Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto Butantã, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de classe "J" da carreira de Almo-xarife, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde de Taubaté, ocupado por dona Jac. Dutra Reis.  
Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.  
Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto, será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.  
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de junho de 1954.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Paulo Cesar de Azevedo Antunes  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de junho de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 23.420, DE 15 DE JUNHO DE 1954**

Dispõe sobre relação de cargo.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.  
Decreto:  
Artigo 1.º — Ficam relatados na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, cinco (5) cargos da carreira de Servente-Continuo-Porteiro, da Tabela III, da Parte Permanente, do QSSPAS, lotados na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, a que correspondem claros resultantes da aposentadoria do sr. Henrique Rodrigues Marques, por decreto de 8, publicado a 17 de julho de 1952 e dos falecimentos dos srs. Arthur Esteves, Roldão Antunes de Campos, Euclides Costa e Mario Canuto da Silva, ocorridos em 15 de fevereiro de 1951, 5 de junho de 1951, 25 de agosto de 1951 e 19 de setembro de 1952, respectivamente.  
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de junho de 1954.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Paulo Cesar de Azevedo Antunes  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de junho de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 23.421, DE 15 DE JUNHO DE 1954**

Dispõe sobre relação de cargo.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.  
Decreto:  
Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da carreira de Artífice, da classe "G" do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da referida Secretaria, vago em virtude da aposentadoria do sr. Antonio Corrêa, por decreto de 9, publicado a 20 de fevereiro de 1952.  
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de junho de 1954.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Paulo Cesar de Azevedo Antunes  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de junho de 1954.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto